

Questão Discursiva 03494

A irredutibilidade dos vencimentos dos magistrados é absoluta?

Resposta #004422

Por: Jack Bauer 15 de Julho de 2018 às 19:18

É princípio geral interpretativo que não existem princípios absolutos. Até mesmo a dignidade humana (art. 1º, III, CF/88) pode ceder espaço em situações específicas, sobretudo diante de *hard cases*, que exige do intérprete uma boa aplicação do princípio da proporcionalidade.

Com a irredutibilidade de subsídios/vencimentos não é diferente.

A irredutibilidade dos subsídios dos magistrados (art. 95, III, CF) e dos servidores (art. 37, XV, CF) existe para assegurar a independência financeira do funcionário público frente a pressões indevidas e armadilhas financeiras a que o servidor público está sujeito.

No entanto, conforme entendimento sufragado inclusive pelo STF, a irredutibilidade não é absoluta, mas apenas nominal. Assim, não está protegido frente a pressões inflacionárias. A Suprema Corte explica que, caso contrário, daria azo ao chamado gatilho salarial, ou seja, a cada nova medição de inflação, o subsídio aumentaria junto, o que geraria uma pressão inflacionária muito forte.